



MUNICÍPIO DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.738.484/0001-70

Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná.

ANTE-PROJETO DE LEI N.º 17/63
LEI N.º 20/63

Art. 1.º - Fica o Prefeito Municipal a construir uma casa para o Jardim da Infância, na sede do Município.

Art. 2.º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir o crédito de CR\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros), para o custeio da referida obra.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua sanção, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Iporã, em 30 de julho de 1963.

ANTONIO DAVID ALESSI
VEREADOR

OBS: Na aprovação desta lei, foi aprovado também um requerimento do vereador Floriano Pianowski dando o nome de Nice Braga, à casa destinada ao Jardim da Infância, em homenagem a Exma. Sra. Nice Braga, mui digna esposa de S. Exma. O Governador do Estado.

A presente Lei foi aprovada em primeira discussão em 14 de agosto de 1963 e em segunda discussão e redação final, com o requerimento do vereador Floriano Pianowski, em 16 de setembro de 1963.

Câmara Municipal de Iporã, em 20 de setembro de 1963.

JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE